



LEI Nº 622

CRIA ESCOLA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica criada uma Escola Municipal, que funcionará provisoriamente numa sala cedida por empréstimo por um morador residente na localidade denominada "NEVES", para atender aos escolares daquele local e proximidades.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 29 de Maio de 1987

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG
Presidente da Câmara Municipal